



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



**CONTRATO N.º. 20190145**

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da **Secretaria de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º. 11.428.432/0001-14 com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pela Sra. Karla Geanny Saraiva Costa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **M. A. R DAS CHAGAS - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º. 12.306.779/0001-57, com sede na rua: Manoel Gonçalves, N.º. 954, Bairro Centro, Cidade Quixeré, neste ato representada pela Sra. Maria Aline Regis das Chagas, inscrito no CPF N.º. 050.783.513-10 portador da carteira de identidade n.º2006099026112, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este contrato é originário do - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 14.01.01/2019 – DIVERSAS**, devidamente homologado pelo Sra. Karla Geanny Saraiva Costa Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde e mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei N.º. 10.520/02 e Lei N.º. 8.666/93, alterada pela Lei N.º. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal n.º. 5.450/05 Decreto Municipal n.º. 0034/05, Lei Complementar N.º. 123/06, Lei Complementar N.º. 147/14 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ **106.615,68 (cento e seis mil seiscientos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**, sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO, CAIXA 12X1LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Caixa	21	LIMPA FÁCIL	R\$ 27,90	R\$ 585,90
02	ÁGUA SANITÁRIA - DESINFETANTE E ALVEJANTE, CLORO 2% A 2,5%, CX C12 TB DE 1L, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE. REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDAD	Caixa	224	MARISTER	R\$ 16,00	R\$ 3.584,00
03	ALCOOL EM GEL. SEM PERFUME, GARDUAÇÃO 46° INPM, 1 LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRAO "A" DE QUALIDADE.	Unidade	320	MADREVITA	R\$ 7,80	R\$ 2.496,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO 96° UNIDADE DE 1 LT	Unidade	1004	SANTA CRUZ	R\$ 7,00	R\$ 7.028,00

9

10



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



05	AMACIANTE DE ROUPAS. VÁRIAS FRAGÂNCIAS, INDUSTRIALIZADO E EMBALAGEM PADRONIZADA DE 2 LITROS. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Unidade	156	LIMPEMAX	R\$ 6,00	R\$ 936,00
06	APLICADOR DE ESPUMA MACIA PCT C/2UND	Pacote	26	VONIX	R\$ 9,65	R\$ 250,90
07	AROMATIZANTE LÍQUIDO ( FRAGÂNCIA VARIADAS ) PARA CARRO GALÃO 5LTS	Galão	26	VONIX	R\$ 33,90	R\$ 881,40
08	AROMATIZANTE SPRAY (FRAGÂNCIA VARIADAS) PARA CARRO 60ML	Unidade	26	VONIX	R\$ 7,70	R\$ 200,20
09	BATERIA ALCALINA 9V	Unidade	40	PANASONIC	R\$ 15,55	R\$ 622,00
10	BATERIA REF: CR2032 LITHIUM 3V	Unidade	20	PANASONIC	R\$ 3,95	R\$ 79,00
11	CERA AUTOMATIVA SUPER PROTETORA 200G	Unidade	52	VONIX	R\$ 11,75	R\$ 611,00
12	CERA LÍQUIDA AUTOMOTIVA 500ML	Unidade	37	VONIX	R\$ 15,78	R\$ 583,86
13	COLHER PARA REFEIÇÃO PLÁSTICA DESC.(BRANCO OU TRANSPARENTE) MEDINDO 15CM, PCT C/50UND	Pacote	200	STRAWPLAS T	R\$ 2,45	R\$ 490,00
14	COLHER REFEIÇÃO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 1 X 50 UNID	Pacote	200	STRAWPLAS T	R\$ 2,67	R\$ 534,00
15	COLHER SOBREMESA PLAST DESCARTÁVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) PCT C/50UND	Pacote	400	STRAWPLAS T	R\$ 2,25	R\$ 900,00
16	COPO DESCARTAVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) 180ML PCT C/100 UND	Pacote	1230	FC	R\$ 2,50	R\$ 3.075,00
17	COPO DESCARTAVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) 200ML PCT C100 UND	Pacote	900	FC	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00
18	COPO DESCARTAVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) 50ML PCT C/100 UND	Pacote	1220	FC	R\$ 1,20	R\$ 1.464,00
19	DESENGRAXANTE LÍQUIDO GALÃO 5L	Galão	26	VONIX	R\$ 36,55	R\$ 950,30
20	DESINCRUSTANTE LIMPA ALUMÍNIO 5L	Galão	86	VONIX	R\$ 53,90	R\$ 4.635,40
21	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CAIXA COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, TAMPA TIPO ROSCA PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Caixa	224	LIMPEMAX	R\$ 20,00	R\$ 4.480,00
22	DETERGENTE - LIQUIDO LAVA LOUÇAS, FRASCO DE PLÁSTICO/TRANSPARENTE DE 500 ML, COM FRAGÂNCIAS VARIADAS	Unidade	60	LIMPEMAX	R\$ 1,30	R\$ 78,00
23	DETERGENTE - LIQUIDO LAVA LOUÇAS, EM FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 500ML COM FRAGÂNCIAS VARIADAS , CAIXA COM 24 UND X 500ML	Caixa	101	LIMPEMAX	R\$ 31,10	R\$ 3.141,10
24	DETERGENTE - LIQUIDO, FRAGRÂNCIA VARIADAS 5L	Unidade	25	LIMPEMAX	R\$ 11,94	R\$ 298,50
25	DETERGENTE AUTOMOTIVO GALÃO 5LTS	Galão	42	VONIX	R\$ 31,00	R\$ 1.302,00
26	ESCOVA SANITÁRIA PLAST. C/SUPORTE	Unidade	36	ESCOVABRAS	R\$ 5,74	R\$ 206,64
27	ESCOVÃO DE LAVAR ROUPAS DE CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, NÃO RECICLADO , COM ALÇA	Unidade	10	ESCOVABRAS	R\$ 2,30	R\$ 23,00
28	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 14 SACOS DE 08 UNIDADES	Fardo	71	ASSOLAN	R\$ 16,65	R\$ 1.182,15

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



29	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MEDINDO 110X75X20MM	Unidade	1000	BRILHUS	R\$ 0,40	R\$ 400,00
30	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA PCT C/100GRS	Pacote	80	ARTESANAL	R\$ 4,20	R\$ 336,00
31	FILME PVC PARA VEDAÇÃO TAMANHO 28 X 30 MT ROLO TRANSPARENTE	Rolo	110	GUANU	R\$ 2,64	R\$ 290,40
32	FLANELA PARA LIMPEZA, TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 30CM.	Unidade	226	LIBIOMAR	R\$ 1,20	R\$ 271,20
33	FÓSFORO MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS C/50 PALITOS	Maço	25	PARANA	R\$ 2,25	R\$ 56,25
34	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 33X33CM PCT C/50UND, CONFECCIONADO EM PAPEL EXTRA ABSORVENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO GROFADO, 100% FIBRAS NATURAIS	Pacote	400	NAPS	R\$ 1,33	R\$ 532,00
35	INSETICIDA AEROSOL, MATA TUDO, TUBO COM 300ML, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Tubo	125	DOM LINE	R\$ 7,00	R\$ 875,00
36	LAVA PISO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LTS PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Tubo	330	UAL	R\$ 5,90	R\$ 1.947,00
37	LENÇOL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM CELULOSE ROLO MENDINDO 50CM X 50MTS	Rolo	80	FACEPA	R\$ 10,17	R\$ 813,60
38	LIMPA ESTOFADOS, EMBALAGEM PLASTICA EM GALÃO DE 5 LTS	Galão	26	VONIX	R\$ 36,90	R\$ 959,40
39	LIMPA PARA-BRISA 100ML	Unidade	26	VONIX	R\$ 4,13	R\$ 107,38
40	LIMPA PNEU GEL GALÃO 5LTS	Galão	26	VONIX	R\$ 35,10	R\$ 912,60
41	LIMPADOR AUTOMOTIVO MULTIUSO 500ML	Unidade	26	VONIX	R\$ 19,45	R\$ 505,70
42	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML, EMBALAGEM TRANSPARENTE PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Tubo	26	LIMPEMAX	R\$ 1,60	R\$ 41,60
43	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML , EMBALAGEM EM FRASCO AZUL, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE	Tubo	325	LIMPEMAX	R\$ 1,60	R\$ 520,00
44	LUVA DE BORRACHA	Par	136	VOLK	R\$ 3,06	R\$ 416,16
45	MASSA DE POLIR	Unidade	26	VONIX	R\$ 22,80	R\$ 592,80
46	ODORIZADOR DE AR - 1 X 360 ML	Unidade	355	AR GRADAVEL	R\$ 4,47	R\$ 1.586,85
47	PÁ PARA LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , NÃO RECICLADO (VIRGEM) COM CABO VERTICAL DE 80CM	Unidade	62	DIFRANCIS	R\$ 4,05	R\$ 251,10
48	PÁ PARA LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , NÃO RECICLADO (VIRGEM) COM CABO VERTICAL DE 90CM	Unidade	30	TALIMPO	R\$ 3,60	R\$ 108,00
49	PANO DE CHÃO MULTIUSO 85% DE ALGODÃO, COM PEDIDAS APROXIMADAS DE 42CM X 70CM, PRODUTO RECICLADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 03 UNIDADES	Pacote	144	ALGODON	R\$ 4,94	R\$ 711,36

9  
40



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



50	PANO DE PRATO - PARA SECAR VASILHAS 100% ALGODÃO, FELPUDO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 46 X 66 CM.	Unidade	140	LIBIOMAR	R\$ 3,00	R\$ 420,00
51	PANO PARA COAR CAFÉ	Unidade	40	ROMA	R\$ 2,80	R\$ 112,00
52	PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO 45CMX7,5MTS	Rolo	110	TAKENTE	R\$ 3,80	R\$ 418,00
53	PAPEL EMBRULHO TIPO KRAFT BOBINA DE 50MTS	Bobina	90	KRAFT	R\$ 52,80	R\$ 4.752,00
54	PAPEL HIGIENICO PIC/PERF 16 X 4 ROLOS	Fardo	164	SNOW	R\$ 26,00	R\$ 4.264,00
55	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADA PACOTE C/1.000 UND	Pacote	180	LIZ	R\$ 9,75	R\$ 1.755,00
56	PILHA AA PCT C/04 UND	Pacote	80	RAYOVAC	R\$ 2,60	R\$ 208,00
57	PILHA AAA PCT C/04 UND	Pacote	80	RAYOVAC	R\$ 2,65	R\$ 212,00
58	PILHA ALCALINA MEDIA PCT C/02 UND	Pacote	60	RAYOVAC	R\$ 10,50	R\$ 630,00
59	PILHA RECARREGÁVEL AA PCT C/04 UND	Pacote	10	RAYOVAC	R\$ 37,50	R\$ 375,00
60	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX COM 24UND X 1.000ML	Caixa	20	LIMPEMAX	R\$ 27,55	R\$ 551,00
61	PRATO DE PLÁSTICO DESC. ( BRANCO OU TRANSPARENTE OU CORES VARIADAS ) MEDINDO 15CM DIÂMETRO PCT C/10UND	Pacote	700	FC	R\$ 0,78	R\$ 546,00
62	PRATO PLASTICO DESC. ( BRANCO OU TRANSPARENTE ) MEDINDO 12CM DIÂMETRO, PCT C/10UND	Pacote	700	ULTRA COPOS	R\$ 0,80	R\$ 560,00
63	PRATO PLASTICO DESC. ( BRANCO OU TRANSPARENTE ) MEDINDO 18CM DIÂMETRO, PCT C/10UND	Pacote	700	FC	R\$ 1,10	R\$ 770,00
64	PROTECTOR DE CHASSI	Unidade	26	VONIX	R\$ 10,90	R\$ 283,40
65	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500ML	Unidade	26	ARCA PLAST	R\$ 3,79	R\$ 98,54
66	REMOVEDOR DE CERAS E SUJEIRAS DIVERSAS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS 500ML	Unidade	91	VONIX	R\$ 39,90	R\$ 3.630,90
67	RENOVADOR E REMOVEDOR DE PLÁSTICO 50ML	Unidade	26	VONIX	R\$ 96,25	R\$ 2.502,50
68	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA FARÓIS 50ML	Unidade	26	VONIX	R\$ 69,90	R\$ 1.817,40
69	REVITALIZADOR DE PLÁSTICOS AUTOMOTIVO 400G	Unidade	26	VONIX	R\$ 21,90	R\$ 569,40
70	RODO MEDINDO 40X3,5X9,5CM, COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA	Unidade	134	PAULISTINHA	R\$ 4,15	R\$ 556,10
71	SABÃO EM BARRA AZUL, PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, DE 200G.	Pacote	284	DULAGO	R\$ 4,95	R\$ 1.405,80
72	SABÃO EM PÓ - 24X500GRS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Caixa	91	MARILUX	R\$ 48,95	R\$ 4.454,45
73	SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM 5KGS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO DE "A" DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	100	CLINIL	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00

9

40



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



74	SABÃO LÍQUIDO FRAGANCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE	Unidade	384	ALKA	R\$ 3,60	R\$ 1.382,40
75	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO 90G (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	Unidade	888	PROTEX	R\$ 1,93	R\$ 1.713,84
76	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO, PH NEUTRO, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	306	LIZ	R\$ 2,80	R\$ 856,80
77	SACO DE LIXO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 15LTS, RESISTENTE E REFORÇADO, PCT C/10UND	Pacote	1600	LIMPEMAX	R\$ 0,60	R\$ 960,00
78	SACO DE LIXO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 40LTS, RESISTENTE E REFORÇADO, PCT C/10UND	Pacote	1650	LIMPEMAX	R\$ 2,40	R\$ 3.960,00
79	SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES, NA COR AZUL.	Pacote	1850	BRASILEIRINHO	R\$ 1,38	R\$ 2.553,00
80	SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, NA COR AZUL.	Pacote	1850	BRASILEIRINHO	R\$ 1,39	R\$ 2.571,50
81	SILICONE GEL 500G	Unidade	40	VONIX	R\$ 14,70	R\$ 588,00
82	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MEDINDO 1.20X0,67MTS ( PADRÕES E CORES VARIADAS)	Unidade	70	SÃO CRISTOVÃO	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
83	TOALHA DE ROSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 68 CM, 100% ALGODÃO COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100G.	Unidade	120	SÃO CRISTOVÃO	R\$ 5,60	R\$ 672,00
84	VASSOURA DE NYLON - MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LXAXP): 30 X 16,5 X 4,5CM	Unidade	238	CASEIRA	R\$ 4,25	R\$ 1.011,50
85	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA (ARTESANAL), COM PESO APROXIMADO DE 400GRS, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA.	Unidade	286	IN NATURA	R\$ 1,20	R\$ 343,20
86	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA	Unidade	76	DIFRANCIS	R\$ 5,45	R\$ 414,20
<b>VALOR GLOBAL R\$ 106.615,68</b>						

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



TABULEIRO  
DO NORTE  
Renovação de Verdade

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

3.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 dezembro de 2019, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0801.10.122.0004.2.042 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde, 0801.10.301.0018.2.047 - Gestão dos Programas de Atenção Básica, 08.01.10.304.0018.2.050 - Gestão do Serviço de Vigilância Sanitária; **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### a) DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9

9



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**b) DA CONTRATADA**

- 6.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9 – Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 6.10 – Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 6.11 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.12 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.13 - A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato

**7.3.1.** A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.3.2** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.3.4** – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte –CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte –CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta ou lance;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Tabuleiro do Norte – CE, desde que não caiba a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tabuleiro do Norte – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Tabuleiro do Norte –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Ordenadora de Despesas Secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9

40



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 21 de Fevereiro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19  
KARLA GEANNY SARAIVA COSTA  
CONTRATANTE

  
M. A. R DAS CHAGAS - EPP  
CNPJ Nº. 12.306.779/0001-57  
MARIA ALINE REGIS DAS CHAGAS  
CPF Nº. 050.783.513-10  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME Raimunda Jacimária Magalhães CPF Nº. 014.440.033-98
2. NOME Perfey Diana Alves CPF Nº. 038.105.533-61

